



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 102, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: 25/11/25 a 25/12/25

Manter-se-á disponível para publicação

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de **INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM SEÇÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS** para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto as DCASP.

**CONSIDERANDO**, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

**CONSIDERANDO**, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis do Município de Coração de Jesus, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

**Presidente:** KEILA SOARES SILVA OLIVEIRA, CPF: 068.177.736-28;

**Membro 01:** KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO, CPF: 110.614.906-88;

**Membro 02:** LUIZ EUSTÁQUIO ANDRADE RAMOS, CPF: 602.401.646-87.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados a pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.


**Art. 3º.** São atribuições da comissão:

- I. Programar e executar inventário anual dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade;
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização do inventário;
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais.

**Art. 4º.** A presente comissão terá que concluir seus trabalhos até a data de 31/12/2025, não cabendo prorrogação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 25 de novembro de 2025.

  
**SAMUEL BARRETO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL